FUNDAÇÃO DAS ESCOLAS UNIDAS DO PLANALTO CATARINENSE
Av. Castelo Branco, 170 -CEP 88.509-900 - Lages - SC - Cx. P. 525 - Fone (0XX49) 3251-1022 Fax 3251-1002
home-page: http://www.uniplac.net – e-mail: uniplac@uniplac.net

ATO NORMATIVO nº 006, de 28 de Abril de 2009.

Dispõe sobre a alteração dos artigos 17 e 18 do Ato Normativo nº002 de 17 de Fevereiro de 2009, que estabelece normas de procedimentos para a recuperação de créditos da Fundação UNIPLAC.

Arnaldo Moraes, Interventor Judicial da Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense – UNIPLAC, nomeado judicialmente, conforme Processo de Intervenção nº039.08.019546-4, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Alterar os Artigos 17 e 18 do Ato Normativo 002 de 17 de Fevereiro de 2009, que estabelece procedimentos a serem adotados pelo Setor Recuperação de Créditos e passaram a vigorar com o seguinte teor:

Art. 1º - Alteração 01 – Os Artigos 17 e 18 do Ato Normativo 002 de 17 de Fevereiro de 2009, passam a vigorar com o seguinte teor:

Art. 17 Em qualquer modalidade de parcelamento escolhida pelo devedor, as parcelas terão vencimentos consecutivos a cada trinta dias após a concessão do parcelamento, e as parcelas não poderão ter valor inferior a R$250,00 (duzentos e cinquenta reais) **exceto** para os parcelamantos em até 10 parcelas.

Art. 18 Os optantes por parcelamento com novação de dívida deverão apresentar avalista idôneo e este não poderá ser parente até primeiro grau. Os demais poderão optar pela apresentação de cheque pré-datado.

Paragrafo Único. Os optantes por parcelamentos em até 05 (cinco) parcelas ficarão dispensados da apresentação de avalista.

Art. 2º – Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua públicação, revogadas as disposições em contrário

Lages, 28 de Abril de 2009.

Arnaldo Moraes
Interventor